



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2021		
APROVADO EM - / / 2021	PLV	07/07/2021
REJEITADO EM - / / 2021		Protocolo:
ARQUIVO -		Processo:

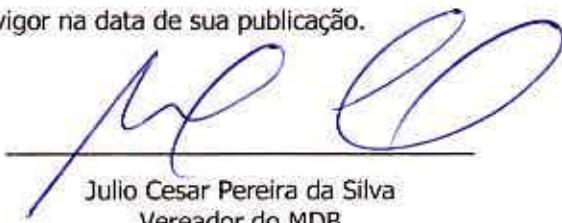
"AUTORIZA A PRESENÇA DE PÚBLICO NOS ESTÁDIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, DURANTE O PERÍODO EM QUE VIGORAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 ."

Art. 1º - Fica autorizada a presença de público em eventos esportivos profissionais nos estádios no Município de Rio Grande durante o período em que vigorar o estado de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia do Covid-19.

Art. 2º - O percentual do público presente nos estádios deverão ser estabelecido pela Autoridades Sanitária, sempre respeitando a capacidade prevista no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e considerando os colaboradores necessários para a realização do evento.

Art. 3º - Os protocolos obrigatórios e recomendados pela Autoridade Sanitária deverão ser seguidos integralmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB

Paulo Roberto Marin
Roldão
Vereador do Republicanos

Giovani Bastos Morales
Vereador do Patriota

Julio Cesar Lantum Martins de
Oliveira
Vereador do Democratas

Miguel Degani
Vereador do Patriota

Edsnei Domingues Rodrigues
Sgt. Rodrigues
Vereador do Progressistas

Fabio Domingues
Vereador do PSD

Luciano Figueiredo - Luka
Vereador do MDB

Ivalir Domingos
Pereira Souza - Vavá
Vereador do MDB

Jefferson Bonilha
Mendes - Lary
Vereador do Cidadania

José Antonio da Silva
Repolhinho
Vereador do PSDB

Rubilar Borges Tavares
Junior - Juguinha
Vereador do PSB

Luciane Companhia Branco
Vereadora do MDB

Nilton Machado
Vereador do Republicanos

Professora Diacuira
Vereadora do MDB

Rogério Gomes
Vereador do Cidadania

Justificativa: A pandemia do Covid-19 ainda está presente em todo o mundo, porém, é necessário que as atividades econômicas sobrevivam, atendendo a todos os protocolos sanitários.

O objetivo deste Projeto de Lei é permitir que os eventos esportivos profissionais nos estádios tivessem a participação do público, respeitando todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos públicos para o enfrentamento da pandemia.

No setor de serviços "jogos de futebol", usando o critérios estabelecidos pela Autoridade Sanitária, respeitando o distanciamento controlado, é possível permitir a presença de torcedores dos estádios: Estádio Aldo Dapuzzo – Sport Club São Paulo, Estádio Arthur Lawson – Sport Club Rio Grande e Estádio Torquato Pontes – Football Club Riograndense.

Outrossim, se faz necessário atentar para os protocolos referentes a eventos ao ar livre, com público a ser estabelecido de acordo com a normas sanitárias vigentes e em conformidade com a capacidade do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para o estádio, considerando o público e os colaboradores do local, com os devidos protocolos de distanciamento.

Sendo assim, se faz necessário um olhar para esse setor que gera empregos, necessitando de faturamento para a sobrevivência e que necessita dos seus torcedores na arquibancada.

VISTO

Presidente

Senhores vereadores,

A presente missiva tem fim especial de, ao mesmo tempo em que cumprimenta Vossas Excelências, solicitar uma atenção especial ao projeto de liberação de público nos estádios de futebol de nossa cidade. Ressaltamos nosso lamento por todas as mortes que aconteceram em relação à pandemia, inclusive com a perda muitos fiéis e apaixonados torcedores rubro-verdes. Entretanto, como alguns tem conhecimento, o futebol, além de proporcionar diversão a nossa comunidade, é uma fonte de sustento para muitas famílias, sendo atletas, funcionários, vendedores ambulantes, e outros tantos serviços que movimentam nossa economia. Com a proibição do ingresso de público e a crise proporcionada pela COVID-19, nosso clube perdeu 50% de seus sócios torcedores, e 100% de seus patrocinadores com contrapartidas financeiras. Destacamos que nosso principal patrocinador é o torcedor, e caso não haja a liberação de público no estádio temos receio de haver a inviabilidade de manutenção das atividades com o provável fechamento do clube após o término da Divisão de Acesso. Respeitosamente pedimos auxílio da Câmara Municipal, através dos vereadores, para uma possível flexibilização do público nos estádios de nossa cidade, com todas as normas de segurança que são indicadas pelas organizações de saúde, tendo em vista que o estádio de futebol é um ambiente aberto e com espaço suficiente para o cumprimento das regras de distanciamento.

Rio Grande, RS, 12 de julho de 2021.

Deivid Pereira
Presidente

SPORT CLUB SÃO PAULO
CNPJ 89.424.187/0001-57



Senhores vereadores,

A presente missiva tem fim especial de, ao mesmo tempo em que cumprimenta Vossas Excelências, solicitar uma atenção especial ao projeto de liberação de público nos estádios de futebol de nossa cidade. Ressaltamos nosso lamento por todas as mortes que aconteceram em relação à pandemia, inclusive com a perda muitos fiéis e apaixonados torcedores rubro-verdes. Entretanto, como alguns tem conhecimento, o futebol, além de proporcionar diversão a nossa comunidade, é uma fonte de sustento para muitas famílias, sendo atletas, funcionários, vendedores ambulantes, e outros tantos serviços que movimentam nossa economia. Com a proibição do ingresso de público e a crise proporcionada pela COVID-19, nosso clube perdeu 50% de seus sócios torcedores, e 100% de seus patrocinadores com contrapartidas financeiras. Destacamos que nosso principal patrocinador é o torcedor, e caso não haja a liberação de público no estádio temos receio de haver a inviabilidade de manutenção das atividades com o provável fechamento do clube após o término da Divisão de Acesso. Respeitosamente pedimos auxílio da Câmara Municipal, através dos vereadores, para uma possível flexibilização do público nos estádios de nossa cidade, com todas as normas de segurança que são indicadas pelas organizações de saúde, tendo em vista que o estádio de futebol é um ambiente aberto e com espaço suficiente para o cumprimento das regras de distanciamento.

Rio Grande, RS 12 de julho de 2021.

David Pereira
Presidente

33/1715-501-Paulo
CNPJ 05.389.000-187/0001-51

Governo de MG libera presença de público em estádios de cidades na Onda Verde

Prefeitura de Ipatinga aguarda aval da Federação Mineira de Futebol para confirmar presença de torcedores em jogo neste sábado

Por Redação ge — Ipatinga
08/07/2021 13h23 Atualizado há 20 horas



Estádio Ipatingão aguarda aval da Federação Mineira de Futebol para voltar a receber público — Foto: Ipatinga/Divulgação

No fim da manhã desta quinta, o Governo de Minas autorizou a volta do público aos estádios, em cidades que estejam na Onda Verde. A decisão veio após a Prefeitura de Ipatinga publicar decreto liberando a presença de pessoas em eventos no estádio João Lamego Netto, o Ipatingão, desde que cumpridas normas sanitárias específicas.

- O Vale do Aço vai entrar na Onda Verde, que permite eventos com distanciamento social mínimo, com uso de máscara e todas as medidas sanitárias. Então, o jogo em Ipatinga, diante dos municípios que aderiram o Minas Consciente, poderá ocorrer diante do protocolo já estabelecido pelo estado - disse o secretário de Estado de Saúde, Fábio Baccheretti, em coletiva no fim da manhã desta quinta-feira.

No entanto, ainda falta o aval da Federação Mineira de Futebol (FMF) para a liberação final. Se houver a autorização, a torcida do Vale do Aço poderá comparecer ao estádio para assistir à partida deste sábado, entre Ipatinga e Tupynambás, pelo Módulo II do Campeonato Mineiro. A Federação ainda não se manifestou após a liberação do Governo de Minas Gerais.

De acordo com o Decreto 9.720, o estádio Ipatingão poderá receber público limitado a 15% de sua capacidade de lotação, que hoje é de 22 mil espectadores. Para terem acesso ao local, as pessoas devem usar máscaras e respeitar o distanciamento de 1,5 metro, que equivale ao espaçamento de duas cadeiras para cada uma ocupada. Já os organizadores dos eventos devem disponibilizar álcool gel em pontos específicos, além de sinalizar as cadeiras vagas que não podem ser ocupadas.

A prefeitura de Ipatinga destacou que, para a tomada dessa decisão, o prefeito Gustavo Nunes se baseou nos números controlados com relação à pandemia no município. Segundo ele, há a necessidade de retomada gradual de atividades em setores que foram sacrificados em função de um longo período de restrições imposto pela proliferação da Covid-19 devido aos riscos de aglomerações.

O programa Minas Consciente, adotado pelo governo do estado para combater a pandemia, tem quatro classificações: verde, amarela, vermelha e roxa. A região Central, onde está inserida a capital Belo Horizonte, está na Onda Vermelha. Com isso, Mineirão e Arena Independência, por exemplo, ainda não têm autorização para receber público.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº

PROCESSO Nº

039.00008/2021-81

INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 039.00008/2021-81

EMENTA: Autoriza a presença de público em eventos esportivos no Município de Porto Alegre durante o período em que vigorar o estado de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Vem a esta Relatora, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe. O projeto já passou pela análise da Procuradoria Jurídica, desta Casa Legislativa, constante no documento n.º 0236377, em que entendeu e opinou pela constitucionalidade do projeto em tela.

É o Relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Dito isto, de pronto, cabe ressaltar que o Projeto de Lei em tela busca permitir 25% do público presente em eventos esportivos de modo a fazer com este setor, também usufrua dos benefícios e flexibilização das regras em relação a pandemia, pois trata-se de atividade que possui um rígido controle por parte dos organizadores com a fiscalização minuciosa do poder público.

III. CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos pela *inexistência de óbice de natureza jurídica* para tramitação do Projeto e, *quanto ao mérito, pel aaprovação do presente projeto.*

Sala das Sessões, 26 maio de 2021.